

---

# MANUAL DO UTILIZADOR

---



**Generali - Companhia de Seguros S.A. Sede Rua Duque de Palmela, nº 11 1269-270 Lisboa**  
Capital Social Euros: 73.000.000,00 – N.I. Fiscal 513 300 260.  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.  
general@general.pt

**Linha de Apoio ao Cliente:** 21 350 43 00  
Disponível de 2.ª a 6.ª das 9h00 às 18h00  
Todas as opções do Menu prevêem um atendimento personalizado

## Seguro de Saúde

**APESP - ALUNOS**

**Lisboa, 16 de Outubro de 2019**

**Manual válido para a anuidade vigente.**

**O presente manual não substitui as Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis no presente contrato.**

[ww4.general.pt/documentos/cgeraisgrupo.pdf](http://ww4.general.pt/documentos/cgeraisgrupo.pdf)

## 1. Planos de coberturas

GARANTIAS	CAPITAL	% REEMBOLSO DESPESAS REALIZADAS		FRANQUIA	OBSERVAÇÕES
		Rede	Fora da Rede		
<b>HOSPITALIZAÇÃO</b> (Condição Especial I) Despesas Hospitalares Honorários Médicos	10.000,00	80%	--%	250,00	Franquia por ocorrência
<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIA</b> (Condição Especial II) Honorários Médicos de Consultas: Elementos auxiliares diagnóstico Tratamentos	2.500,00	80%	35%	1.250,00	Franquia anual por Pessoa Segura
<b>ESTOMATOLOGIA – ACESSO À REDE SIMPLIFICARE DENTI</b> (Condição Especial III) Tratamentos EAD's (Rx) Outras Despesas	500,00	50%	--%	1.250,00	Franquia anual por Pessoa Segura  Copagamentos conforme Tabela Simplificare Denti II
<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA AO DOMICÍLIO</b> (Condição Especial VII)	Acesso Ilimitado	Copagamento por consulta ao domicílio: 15€			
<b>SUBSIDIO DIÁRIO</b> (Condição Especial VIII) • Internamento normal • Internamento em UCI	1.000,00	- Franquia de 7 dias  - Valor dia internamento normal 25,00 - Valor dia internamento em UCI 50,00			

Unidade: Euro

**Cartão de Acesso à Rede GeneraliCare em Regime de Reembolso**

Cartão pessoal e intransmissível que permite o acesso aos cuidados de saúde integrados na Rede GeneraliCare.

O custo dos serviços será pago na totalidade pelas Pessoas Seguras, (a preços convencionados pela Generali), sendo posteriormente os recibos originais apresentados à Generali para reembolso de acordo com as percentagens e limites de capital indicados no quadro de garantias acima (Ponto I).

**1.1. Aderentes**

Todos os alunos inscritos nos Estabelecimentos de Ensino em Universidade com protocolo válido entre as Entidades APESP e Companhia de Seguros Generali SA, conforme informação recebida do Tomador de Seguro.

**1.2. Períodos de carência**

Em derrogação ao exarado nas Condições Gerais, no presente contrato não são aplicados quaisquer períodos de carência.

**1.3. Funcionamento das Garantias**
**• Hospitalização**

Garante o pagamento de uma comparticipação de 80% nas despesas efectuadas com actos médicos de diagnóstico ou terapêutica em ambiente hospitalar, com ou sem internamento, desde que cumpridos os requisitos indicados nas condições especiais e particulares da respectiva apólice, abaixo indicadas.

Esta garantia tem o capital limite de 10.000,00€ e uma franquia de 250,00€ por ano e Pessoa Segura.

Exemplo:

– Cirurgia para um aluno com um custo total de 5.500€. A este valor deduz-se a franquia de 250€ (5.500€-250€=5.250€) e posteriormente aplica-se a comparticipação da seguradora (5.250€x80%=4.200€). Ou seja a seguradora suporta 4.200 € e os remanescentes 1.300€ são suportados pelo aluno.

- **Assistência Ambulatória**

- a) **Despesas até 1.250,00€/ano**

O beneficiário (aluno, docente ou funcionário), munido do seu cartão ( físico ou digital) GeneraliCare, acede livremente à rede de Prestadores de Serviços Médicos *Generalicare Saúde* e paga directamente ao prestador do serviço a despesa a preço convencionado.

A título de exemplo, sendo o valor médio de uma consulta em consultório de 70/80€, os utentes do cartão beneficiam de desconto pagando, em média, 35€. Os exames têm também uma **redução média de 20% a 30%** sobre o preço de tabela praticado no sector privado.

No que respeita à **Estomatologia**, no acesso aos serviços da Rede *SimplificareDenti*, tem igualmente uma **redução média de 20% a 30%** sobre o preço de tabela a privados.

- b) **Despesas entre 1.250,00€ e 3.750,00€/ano (Ambulatório) / 1.250,00€ e 1.750,00€/ano (Estomatologia)**

Se o valor das despesas ultrapassar, no mesmo ano, o montante de 1.250,00€, a *percentagem de reembolso é de 80% na Rede GeneraliCare e de 35% Fora da Rede GeneraliCare e até ao capital máximo de 2.500,00€*

No caso da **Estomatologia**, se o valor ultrapassar, no mesmo ano, o montante de 1.250,00€, a Generali passa a suportar 50% do custo remanescente, no máximo de 500,00€, das despesas realizadas na Rede *SimplificareDenti*

- c) **Despesas superiores a 3.750,00€/ano (Ambulatório) / 1.750,00€/ano (Estomatologia)**

Se o valor das despesas na Rede *Generalicare* ultrapassar, no mesmo ano, o montante de 3.750,00€, o procedimento após ultrapassado este montante volta a ser o indicado na alínea a), isto é, o beneficiário, munido do seu cartão GeneraliCare, acede livremente à Rede de Prestadores de Serviços Médicos *Generalicare* e paga directamente ao prestador do serviço a despesa na totalidade, mas ao preço convencionado.

Para as despesas de **Estomatologia**, se o seu valor ultrapassar, no mesmo ano, o montante **de 1.750,00€** (valor que inclui a comparticipação da seguradora de 500,00 €), o procedimento após ultrapassado este montante volta a ser também o indicado na alínea a), isto é, o beneficiário, munido do seu cartão GeneraliCare, acede livremente à Rede *SimplificareDenti* e paga directamente ao prestador do serviço a despesa na totalidade, mas ao preço convencionado.

- **Subsídio Diário por Internamento**

Garante o pagamento de um subsídio diário (indenização) em caso de Internamento hospitalar superior a 7 dias, com um limite máximo de 1.000 € por ano e pessoa segura.

**Em resumo:**

- a) O utente do cartão de saúde beneficia sempre, desde a primeira utilização do cartão, de um desconto substancial em qualquer acto ou serviço médico.

- b) Franquia: Importância que, em caso de Sinistro, fica a cargo da Pessoa Segura, e cujo montante está estipulado nas Condições Particulares;

Dito de outro modo, até se atingir o valor da franquia o cartão de saúde garante descontos significativos em qualquer acto médico, exame ou tratamento e, a partir daquele valor (franquia), a Seguradora assume a componente de risco, pois a maior parte da despesa passa a ser suportada por si (Generali), beneficiando ainda o utente (mesmo depois de ultrapassada a franquia) de desconto na sua parte da despesa.

## 2. Rede Prestadores Convencionados GeneraliCare

### 2.1 O que é a Rede Convencionada?

- É uma Rede Completa de Prestadores de Serviços Médicos, que privilegia o rigor médico e o atendimento personalizado e garante o acesso a Hospitais, Centros Médicos, Clínicas, Laboratórios e outras Unidades de Saúde.
- A entidade que organiza a Rede de Prestadores e procede à gestão das prestações devidas pelo contrato é a Generali.

## 2.2 Cartão GeneraliCare

- Cartão de acesso à Rede GeneraliCare
- Identifica a pessoa segura junto dos Prestadores de Cuidados Médicos pertencentes à Rede GeneraliCare.
- No verso do Cartão está o número de atendimento geral da Linha GeneraliCare.



## 2.3 Consultar um Médico da Rede

- Procurar o Médico que mais lhe convier em [www.generali.pt](http://www.generali.pt)
  - “SOU CLIENTE”
    - “SAÚDE GENERALICARE”
      - Opção “CONSULTA DIRETÓRIO CLÍNICO”
- Telefonar e marcar directamente a Consulta
- Levar consigo o Cartão GeneraliCare
- Após a prestação do serviço a pessoa Segura paga o valor na sua totalidade, a preços convencionados.
- Pedir a factura do montante pago e enviar à Generali para reembolso.

## 2.4 Realizar Análises e/ou Exames Auxiliares de Diagnóstico na Rede

- Deve existir uma Prescrição Médica, sempre que houver necessidade de efectuar um Exame ou qualquer Elemento Auxiliar de Diagnóstico fora do Consultório.
- Com o apoio do seu Médico, deve seleccionar dentro da Rede de Prestadores o Centro de Meios Complementares de Diagnóstico.
- Para que a despesa seja efectuada a preços convencionados, deverá marcar o seu Exame e levar consigo a prescrição e o seu Cartão GeneraliCare.

## 2.5 Vantagens de utilizar Serviços clínicos da Rede

- O valor dos serviços prestados é em média 30% abaixo do custo de mercado.
- Maior rentabilidade dos limites de capital seguro que permitem uma maior amplitude de riscos cobertos.
- Qualidade nos cuidados de Saúde
- Fácil acesso aos prestadores convencionados, através da página [www.generali.pt](http://www.generali.pt) ou da Linha GeneraliCare.

## 3. Reembolso de Despesas

### 3.1 Envio de despesas para reembolso

#### • Formato Digital

Aceda à página do Site da Generali [www.generali.pt](http://www.generali.pt) e solicite o seu reembolso de despesas de cuidados saúde de forma rápida e cómoda sem necessidade de envio de documentos físicos para os serviços da Generali.

- [www.generali.pt](http://www.generali.pt)
  - “SOU CLIENTE”
    - “SAÚDE GENERALICARE”
      - Opção “PORTAL GENERALICARE”

#### • Correio normal

Quando solicitar o reembolso de despesas por correio normal deverá preencher o “Impresso de Pedido Reembolso” e enviar toda a documentação para a seguinte morada:

**Generali**  
**A/C Rede GeneraliCare**  
**Rua Duque de Palmela, 11 – 4º A**  
**1269-270 Lisboa**

Impresso Pedido Reembolso



Impresso Pedido  
Reembolso

**Notas Importantes:**

Os documentos fiscais válidos referentes às despesas efectuadas devem ser apresentados para participação à Generali no prazo máximo de 365 dias.

**3.2 Documentação necessária**

- Anexar as facturas originais (em caso de envio por correio normal).
- As facturas devem incluir o Número de Identificação Fiscal.
- **Consultas:** deverá constar no documento a especialidade médica.
- **Exames Auxiliares de Diagnóstico / Medicamentos / Próteses e Ortóteses:** deverá ser sempre anexado cópia da Prescrição Médica.
- **Tratamentos Fisioterapia / Terapia da Fala / Cinesioterapia:** deverá ser sempre anexado a prescrição dos tratamentos realizados, bem como, relatório do médico detalhado (data início sintomas, data inicio diagnóstico, motivo da realização dos mesmos), relatório de exames auxiliares de diagnóstico, data e número de sessões a realizar.  
Em caso de acidente, deve ser preenchido o impresso “Formulário – Descrição de Acidente”, bem como anexado comprovativo de assistência pós-traumática relacionada com o episódio em Unidade Hospitalar.
- **Tratamentos Dentários:** deverá ser sempre anexado a ficha dentária com a discriminação dos tratamentos realizados e respetivos valores associados
- **Hospitalização e Parto:** deverá ser sempre anexado o relatório do médico detalhado (data início sintomas, data inicio diagnóstico, motivo da realização dos mesmos) e relatório de exames auxiliares de diagnóstico. Nos tratamentos cirúrgicos o médico deve indicar os Códigos de Nomenclatura associados aos procedimentos que realizou.  
Em caso de acidente, deve ser preenchido o impresso “Formulário – Descrição de Acidente”, bem como anexado comprovativo de assistência pós-traumática relacionada com o episódio em Unidade Hospitalar.

**3.3 Processamento de Sinistros**

- Os valores de indemnização serão creditados na Conta Bancária do Aderente / Funcionário após 5 dias úteis da data de recepção da documentação completa.

**3.4 Extractos e Devoluções**

- A devolução de despesas por falta de elementos, por necessidade de esclarecimentos adicionais ou documentos clínicos justificativos das despesas apresentadas, bem como por não se encontrarem cobertas pelo presente contrato, será comunicada por carta/e-mail à Pessoa Segura, acompanhado de cópias da documentação. Os documentos fiscais originais ficam na posse da Generali. Em caso de recusa, são lançados para efeitos de IRS (despesas enquadráveis para o efeito), sendo apenas devolvidos à Pessoa Segura em caso de pedido expresso por parte desta.

**3.5 Pagamento de despesas**

- A liquidação de participação de despesas será efectuada por transferência bancária para o NIB do empregado, anteriormente indicado pelo Tomador de Seguro, e que constará no extracto.

#### 4. Termos de Responsabilidade/Pré-autorizações

##### Hospitalização/Parto

Se o Hospital / Clínica / Médico Assistente não estiver integrado na Rede de Prestadores, deverá contactar a Linha GeneraliCare, para obtenção do Impresso de Informação Clínica, que deverá ser preenchido na íntegra pelo seu Médico.

Deverá enviar o impresso preenchido para a Generali através de uma das seguintes vias:

- **Correio electrónico**

Endereço: [autorizacoesclinicas@generali.pt](mailto:autorizacoesclinicas@generali.pt)

Quando realizar o envio de documentação por email deverá preencher os seguintes campos em assunto: **Apólice.NIF Pessoa Segura.Nome Pessoa Segura**

- **Correio normal**

**Generali  
A/C Rede GeneraliCare  
Rua Duque de Palmela, 11 – 4º A  
1269-270 Lisboa**

Após análise do processo clínico, será comunicado pela Generali, a decisão quanto ao seu enquadramento, nas condições garantidas pela apólice.

#### 5. Linha GeneraliCare

**Linha de atendimento** **21 311 22 20**

- Assistência ao Cliente
  - Informação sobre o plano de garantias em vigor.
  - Rede de Prestadores Convencionados
  - Reclamações e Sugestões
  - Informações sobre Processos de Reembolsos
- Pré-Autorizações/Termos Responsabilidade
  - Apoio nos processos de Pré-Autorizações/Termos de Responsabilidade
  - Envio de impresso de Informação Clínica
  - Apoio no preenchimento dos impressos de Informação Clínica
  - Recepção de impressos de Informação Clínica
- Horário de atendimento telefónico
  - Todos os dias úteis das 8h30 às 18h30.

#### 6. Portal GeneraliCare

Através do site [www.generali.pt](http://www.generali.pt), registe-se no Portal de Cliente e tenha acesso a uma vasta lista de serviços, nomeadamente:

- consulta da Rede Médica
- consulta de despesas e reembolsos
- submissão de despesas on-line com reembolso em 72 horas

Para sua comodidade e para obter mais informações sobre as Condições Gerais do seu seguro +Saúde Grupo, poderá aceder ao sítio [ww4.generali.pt/documentos/cgeraisgrupo.pdf](http://ww4.generali.pt/documentos/cgeraisgrupo.pdf).

## Condições Especiais

### I. Hospitalização

#### Artigo 1.º - Âmbito da Garantia

1. Ao abrigo da presente Condição Especial fica garantido, até ao valor e nos termos estabelecidos nas Condições Particulares, o pagamento de despesas efectuadas, a seguir indicadas, em regime de Prestações Convencionadas ou Prestações Indemnizatórias, com actos médicos de diagnóstico ou terapêutica, cuja realização requeira os meios e serviços específicos de Ambiente Hospitalar, com Internamento em Unidade Hospitalar. De igual modo, fica garantido, o pagamento das despesas efectuadas pela Pessoa Segura em consequência de assistência hospitalar em regime ambulatorio, desde que a necessidade de Ambiente Hospitalar seja clinicamente comprovada.
2. Fica nomeadamente garantido o pagamento das despesas relacionadas com:
  - a) Honorários médicos, nomeadamente os relativos ao Médico cirurgião, anestesista e ajudantes, instrumentistas e enfermeiro e anestesistas;
  - b) Internamento em unidades de cuidados intensivos;
  - c) Quimioterapia realizada em regime ambulatorio;
  - d) Cirurgia realizada em Ambiente Hospitalar em regime ambulatorio;
  - e) Internamento motivado por Doenças do foro psíquico no máximo de 15 (quinze) dias por anuidade;
  - f) Diárias;
  - g) Enfermagem (não privativa);
  - h) Exames auxiliares de diagnóstico;
  - i) Medicamentos administrados durante o internamento;
  - j) Piso de sala de operação e material usado (gases de anestesia, oxigénio, material de osteosíntese, próteses intracirúrgicas, etc.);
  - k) Transporte terrestre de ambulância para ou da unidade Hospitalar.

#### Artigo 2.º - Pré-Autorização (Termo de responsabilidade)

As despesas Médicas garantidas ao abrigo da presente Condição Especial necessitam de emissão de Pré-Autorização (ou Termo de responsabilidade) por parte da Gestora de Serviços de Saúde e / ou da GENERALI.

#### Artigo 3.º - Exclusões

1. Sem prejuízo das exclusões previstas nas Condições Gerais aplicáveis a esta garantia, não fica garantido ao abrigo da presente Condição Especial o pagamento das despesas de internamento relacionadas com:
  - a) Cirurgia do foro estomatológico ou maxilo-facial, excepto se consequência de Acidente que requeira tratamento de urgência em Unidade Hospitalar, quer em regime de internamento, quer em regime ambulatorio e abrangido por este contrato;
  - b) Parto;
  - c) Reduções mamárias;
  - d) Despesas de natureza particular, tais como: telefone, aluguer de T.V.,...;
  - e) Enfermagem privativa;
  - f) Despesas com acompanhantes, excepto nos casos de internamento de crianças de idade inferior a 12 anos.
  - g) Terapia da dor excepto em situações do foro oncológico.

#### Artigo 4.º - Limite de Indemnização dos Honorários Médicos

Salvo disposição em contrário e relativamente às Prestações Indemnizatórias, os honorários do cirurgião, anestesista e ajudantes ficam limitados ao valor de "K" médio estipulado nas Condições Particulares e ao número de "K" atribuído ao acto médico que originou a despesa, de acordo com o Código de Nomenclatura e Valor Relativo de Actos Médicos.

O Código de Nomenclatura e Valor Relativo de Actos Médicos é a tabela oficial publicada pela Ordem dos Médicos que inclui todas as intervenções cirúrgicas valorizadas em número de "K", sendo atribuído tantos mais "K" quanto maior for a complexidade do acto médico efectuado.

A Gestora de Serviços de Saúde e / ou a GENERALI comprometem-se a informar previamente ao internamento, o número de "K" atribuídos ao acto médico, desde que solicitado pela Pessoa Segura.

### II. Assistência Médica Ambulatória

#### Artigo 1.º - Âmbito da Garantia

1. Ao abrigo da presente Condição Especial fica garantido, até ao valor e nos termos estabelecidos nas Condições Particulares, o pagamento das despesas efectuadas pela Pessoa Segura em regime de Prestações Convencionadas ou Prestações Indemnizatórias com cuidados médicos ambulatorios, desde que estes não requeiram meios e serviços específicos de Ambiente hospitalar para a sua realização, mesmo que nele ocorram.

2. Fica nomeadamente garantido o pagamento das despesas relacionadas com:
  - a) Honorários médicos de consultas; outros honorários médicos e de enfermagem relativos a actos médicos realizados em Ambulatório, bem como taxas moderadoras.
  - b) Exames auxiliares de diagnóstico, desde que prescritos por Médico, tais como: Análises clínicas e anatomopatológicas; Electroencefalogramas; Electrocardiogramas; Electromiogramas; Audiogramas; Exames radiológicos; etc.
  - c) Tratamentos, desde que prescritos por Médico:
    - Fisioterapia motivada por:
    - Acidente que tenha implicado tratamentos em Unidade Hospitalar;
    - Situação pós-cirúrgica;
    - Acidente vascular cerebral;
    - Cinesiterapia originada por Doença respiratória;Os tratamentos de Fisioterapia ficam limitados a um máximo de 15 (quinze) sessões por anuidade.
    - Tratamentos por Raio X (Radioterapia) e Raio laser (excepto se enquadrados na Fisioterapia)
    - Actos de enfermagem (não privativa);
    - Terapia da fala desde que motivada por situação pós-cirúrgica, Acidente vascular cerebral e situações traumáticas de origem maxilo-facial e cranio-encefálica
  - d) Consultas com Médicos do foro psiquiátrico até ao máximo de 3 (três) por anuidade;
  - e) Transporte terrestre de ambulância de e para unidades de saúde desde que o estado da Pessoa Segura o justifique.

#### Artigo 2.º - Pré-Autorizações

No regime de Prestações Convencionadas as despesas com Tratamentos de Fisioterapia e Terapia da fala, garantidas ao abrigo da presente Condição Especial, necessitam de Pré-Autorização por parte da Gestora de Serviços de Saúde e / ou da GENERALI.

#### Artigo 3.º - Exclussões

Sem prejuízo das exclusões previstas nas Condições Gerais aplicáveis a esta garantia, não fica garantido ao abrigo da presente Condição Especial o pagamento das seguintes despesas com cuidados médicos:

- a) Consultas, tratamentos e cirurgias do foro estomatológico;
- b) Exercícios de ortóptica;
- c) Ginástica e massagens;
- d) Consultas e tratamentos de apoio e orientação psicológica;
- e) Consultas e tratamentos de acupuntura, homeopatia, medicina natural ou qualquer outro tipo de medicinas não convencionais;
- f) Enfermagem privativa;

### III. Estomatologia

#### Artigo 1.º - Âmbito da Garantia

1. Ao abrigo da presente Condição Especial fica garantido, até ao valor e nos termos estabelecidos nas Condições Particulares, o pagamento das despesas efectuadas, em regime de Prestações Convencionadas ou Prestações Indemnizatórias, pela Pessoa Segura com tratamentos do foro estomatológico.
2. Fica nomeadamente garantido o pagamento das despesas relacionadas com:
  - a) Cirurgia do foro estomatológico ou maxilo-facial quando motivada por Doença;
  - b) Consultas e Tratamentos estomatológicos;
  - c) Próteses dentárias;
  - d) Ortodôncia;
  - e) Raio X
  - f) Limpezas dentárias;
  - g) Enfermagem (não privativa) quando haja lugar a internamento;

#### Artigo 2.º - Exclussões

Sem prejuízo das exclusões previstas nas Condições Gerais aplicáveis a esta garantia, não fica garantido ao abrigo da presente Condição Especial o pagamento de:

- a) Despesas de enfermagem privativa, bem como despesas particulares, tais como: telefone, aluguer de T.V., acompanhante, etc., quando haja lugar a internamento.
- b) Branqueamentos dentários.



#### IV. Assistência Médica ao Domicílio

##### Artigo 1.º - Definição

Europ Assistance - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA: Entidade que organiza e presta por conta da GENERALI, em Regime de Prestação Directa e a favor das Pessoas Seguras, a prestação de serviços previstos nas garantias da presente Condição Especial.

##### Artigo 2.º - Âmbito da Garantia

Ao abrigo da presente Condição Especial, o Serviço de assistência garante, mediante solicitação telefónica, em caso de urgência e até aos limites aplicáveis, as seguintes garantias:

1. Envio de médico ao domicílio
  - A. O Serviço de Assistência garante o envio ao domicílio Seguro de um médico de clínica geral, para consulta e eventual aconselhamento quanto à orientação seguir.
  - B. O custo da deslocação é por conta do Serviço de Assistência.
  - C. No caso do plano de garantias contratado abranger a Condição Especial II. Assistência Médica Ambulatória, a Pessoa Segura apenas pagará o valor do co-pagamento definido nas Condições Particulares, sendo o custo remanescente deduzido ao limite de Capital da referida Condição Especial (II. Assistência Médica Ambulatória).
2. Transporte em ambulância ou táxi.

Em alternativa e se esta solução for a mais adequada à situação apresentada, o Serviço de Assistência organiza e suporta o custo do transporte do Segurado / Pessoa Segura em ambulância ou táxi, do domicílio para o posto de primeiros socorros ou de urgência mais próximo.
3. Informações sobre hospitais, clínicas, centros de saúde ou de primeiros socorros e médicos. O Serviço de Assistência prestará informações ao Segurado / Pessoa Segura sobre hospitais, clínicas, centros de saúde ou de primeiros socorros e médicos, de natureza pública ou privada, particularmente equipados ou indicados para o tratamento de doenças ou lesões específicas.
4. Aconselhamento Médico

Mediante solicitação, a equipa de médicos do Serviço de Assistência presta orientação médica, por telefone, à Pessoa Segura, nas condições que sejam compatíveis com as regras da profissão.

As respostas emitidas baseiam-se nos elementos facultados pela Pessoa Segura, não sendo o Serviço de Assistência responsável por interpretações dessas respostas.

O apoio médico solicitado e prestado telefonicamente implica, única e exclusivamente, a responsabilidade própria decorrente deste tipo de intervenção, dentro da conjuntura em que é praticada.

Este aconselhamento médico não substitui o recurso aos serviços de urgência hospitalar nem constitui em si uma consulta médica.

##### Artigo 3.º - Âmbito Territorial

As garantias da presente Condição Especial são válidas em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

##### Artigo 4.º - Exclusões

Sem prejuízo das exclusões previstas nas Condições Gerais aplicáveis a esta garantia, não fica garantido ao abrigo da presente Condição Especial o reembolso das despesas com:

- a) Acções de salvamento, assistência médica primária e primeiro transporte medicalizado, sempre que existam e possam ser accionados meios públicos para o efeito.

#### V. Subsídio Diário por Internamento

##### Artigo 1.º - Âmbito da Garantia

1. Ao abrigo da presente Condição Especial fica garantido, até ao valor e nos termos estabelecidos nas Condições Particulares, o pagamento de um subsídio diário em caso de internamento da Pessoa Segura numa unidade hospitalar por um período superior a 24 horas, nos termos e condições estabelecidas na Condição Especial I. Hospitalização.
2. O número de dias de subsídio devido será igual ao número de diárias cobradas pelo Hospital.
3. O subsídio diário de valor estabelecido nas Condições Particulares será pago desde o primeiro dia de internamento até ao limite de 120 (cento e vinte) dias por anuidade e Pessoa Segura.

4. A presente garantia funciona, quer o internamento seja motivado por Doença ou Acidente garantido por este Contrato, quer para o internamento ao abrigo da Condição Especial VI. Parto, sendo o subsídio devido, neste último caso, a partir do quinto dia de internamento.
5. Em caso de internamento simultâneo dos dois cônjuges motivado por Acidente, o valor do subsídio devido a cada um deles será pago a dobrar.

## Artigo 2.º - Exclusões

Sem prejuízo das exclusões previstas nas Condições Gerais aplicáveis a esta garantia, não fica garantido ao abrigo da presente Condição Especial o pagamento do subsídio diário quando:

- a) O internamento for motivado por cirurgias e tratamentos do foro estomatológico, excepto se resultante de Acidente garantido por este Contrato;
- b) O internamento for motivado por problemas originados durante a gravidez, excepto se resultante de Acidente garantido por este Contrato;
- c) O internamento ocorrer em Hospitais Militares, paramilitares e similares, excepto se a Pessoa Segura for sujeito a intervenção cirúrgica.



## CONDIÇÕES PARTICULARES

Apólice N.º 9022/0000237

Seguro: + Saúde Empresas

Produto: Reembolso com Cartão

Condições Gerais e Especiais: + Saude Grupo 1/2015 GPR 002

Entre a APESP - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA ENSINO SUPERIOR PRIVADO, com sede na Avenida da República, nº 47 – 1º Direito, 1050-188 LISBOA, contribuinte nº 503174670 e a GENERALI – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., adiante designados por TOMADOR DE SEGURO e GENERALI, respectivamente, é celebrado o presente contrato de seguro que se regerá pelas Condições Gerais e Especiais e pelas seguintes Condições Particulares que as derrogam, revogam e prevalecem em dúvidas de interpretação.

### I. QUADRO DE GARANTIAS

GARANTIAS	CAPITAL	% REEMBOLSO DESPESAS REALIZADAS		FRANQUIA	OBSERVAÇÕES
		Rede	Fora da Rede		
<b>HOSPITALIZAÇÃO</b> (Condição Especial I) Despesas Hospitalares Honorários Médicos	10.000,00	80%	--%	250,00	Franquia por ocorrência
<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIA</b> (Condição Especial II) Honorários Médicos de Consultas: Elementos auxiliares diagnóstico Tratamentos	2.500,00	80%	35%	1.250,00	Franquia anual por Pessoa Segura
<b>ESTOMATOLOGIA – ACESSO À REDE SIMPLIFICARE DENTI</b> (Condição Especial III) Tratamentos EAD's (Rx) Outras Despesas	500,00	50%	--%	1.250,00	Franquia anual por Pessoa Segura  Copagamentos conforme Tabela Simplificare Denti II
<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA AO DOMICÍLIO</b> (Condição Especial VII)	Acesso Ilimitado	Copagamento por consulta ao domicilio: 15€			
<b>SUBSIDIO DIÁRIO</b> (Condição Especial VIII) <ul style="list-style-type: none"><li>• Internamento normal</li><li>• Internamento em UCI</li></ul>	1.000,00	- Franquia de 7 dias  - Valor dia internamento normal 25,00 - Valor dia internamento em UCI 50,00			

Unidade: Euro

### II. CARTÃO DE ACESSO À REDE CONVENCIONADA

Cartão pessoal e intransmissível que permite o acesso aos cuidados de saúde integrados na Rede Generalicare.

O custo dos serviços será pago na totalidade pelas Pessoas Seguras, a preços convencionados pela GeneraliCare, sendo posteriormente os recibos originais apresentados à Generali para reembolso nas percentagens e limites indicados no quadro de garantias (Ponto I).

### III. RESPONSABILIDADE MÁXIMA

O montante máximo pagável em cada anuidade pela totalidade das garantias seguras pelo presente contrato é de **14.000,00 Euro**, por Pessoa Segura e anuidade

### IV. INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato teve início a 1 de Outubro de 2011 e a duração de um ano, sucessiva e automaticamente prorrogável, nos termos previstos nas Condições Gerais.

As presentes condições vigoram desde 1 de Outubro de 2018

### IV. PESSOAS SEGURAS

Todos os alunos inscritos nos Estabelecimentos de Ensino da Universidade Autónoma de Lisboa, conforme informação recebida do Tomador de Seguro.



## CONDIÇÕES PARTICULARES

**Apólice N.º** 9022/0000237

**Produto:** Reembolso com Cartão

**Seguro:** + Saúde Empresas

**Condições Gerais e Especiais:** + Saude Grupo 1/2015 GPR 002

### VI. PRÉMIO

O prémio da presente apólice deve ser pago adiantada e anualmente.

A GENERALI autoriza que o prémio anual da presente apólice seja fraccionado, processando-se o pagamento de cada fracção no início do trimestre a que se referir, conforme acordado com o TOMADOR DE SEGURO. O presente contrato fica isento de encargos de fraccionamento.

Sem prejuízo do número anterior, e por convenção entre o TOMADOR DE SEGURO e as Pessoas Seguras, o prémio da presente apólice pode ser estabelecido em regime contributivo, sendo sempre, no entanto, o seu pagamento da inteira responsabilidade do TOMADOR DE SEGURO.

### VII. PERÍODOS DE CARÊNCIA

Em derrogação ao exarado nas Condições Gerais, no presente contrato não são aplicados quaisquer períodos de carência.

### VIII. COMPARTICIPAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

#### Hospitalização

- a) Percentagem de Comparticipação na Rede de Prestadores: 80%
- b) Percentagem de Comparticipação fora da Rede de Prestadores: 0%
- c) Franquia por ocorrência: 250,00 Euro

#### Assistência Médica Ambulatória

- a) Percentagem de Comparticipação em Outras Despesas na Rede de Prestadores: 80%
- b) Percentagem de Comparticipação fora da Rede de Prestadores: 0%
- c) Franquia anual por Pessoa Segura: 1.250,00 Euro

#### Estomatologia

- a) Percentagem de comparticipação na Rede de Prestadores: 50%
- b) Percentagem de comparticipação fora da Rede de Prestadores: 0%
- c) Franquia anual por Pessoa Segura: 1.250,00 Euro
- d) A presente Condição Especial funciona exclusivamente com a Rede Dentinet

#### Assistência Médica ao Domicílio

- a) Copagamento por consulta ao domicilio: 15€

#### Subsidio Diário

- a) Franquia por ocorrência: 7 Dias
- b) Valor dia por internamento normal: 25,00 Euro
- c) Valor dia por internamento UCI: 50,00 Euro

Lisboa, 12 de Outubro de 2018

**TOMADOR DE SEGURO**

**GENERALI - Companhia de Seguros, S.A.**